



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 0286/202 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Minas Gerais, Fone: (32) 3746-1335, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18114264/0001-31, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que estará reunida no **dia 17/10/2022, as 13:30 horas, sito à Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022**, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Menor, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA ESTRADA DO CATU, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Espera Feliz;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Espera Feliz.

3.2.3 Pessoas físicas;

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Espera Feliz/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, (Anexo X);

3.5 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia deste Município de Espera Feliz/MG, assinado pelo Setor de Obras e Engenharia, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

3.6 A Visita Técnica será realizada com o engenheiro da prefeitura, a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, ou seja, dia 13/10/2022, que deverá ser previamente agendada pelo telefone (32) 3746-2650 (setor de engenharia).

3.7 A empresa deverá apresentar comprovação de depósito de 50% (cinquenta por cento) de piso de concreto bloquete 25x25cm, por meio de fotos, e a devida conferência será realizada pelo município no local do depósito.

3.8 A visita deve ser realizada pelo responsável técnico da empresa, podendo o mesmo ser acompanhado por outros profissionais que o mesmo julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

4. CADASTRAMENTO

4.1 Visando agilizar a análise habilitatória na sessão de licitação, os licitantes interessados poderão se cadastrar no rol de fornecedores/licitantes do município, para tanto os interessados deverão apresentar as seguintes informações que poderão ser enviada por email:

4.1.1 Razão social;

4.1.2 Número de inscrição do CNPJ

4.1.3 Endereço, telefone e email da empresa

4.1.4 Objeto social da empresa

4.1.5 Número de registro e data de registro da empresa na junta comercial.

4.1.6 Nome, nº de inscrição no CPF, endereço e telefone de todos os sócios.

4.1.7 Nome, nº de inscrição no CPF, endereço e telefone do representante legal da empresa.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0286/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

5.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

c) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

h) Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo XIX.

f) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

1. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
2. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 30 dias.

5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, registro no estado de origem, e o demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula: $ILC=AC/PC$

2. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula: $ILG= (AC+RLP)/(PC +ELP)$

3. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula: $SG=AT/(PC +ELP)$

4. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,5 calculado pela fórmula: $(PC+ELP)/AT$ 5.

Siglas: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível longo prazo SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

d) Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

e) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Para fins de comprovação dos índices acima, a empresa proponente deverá apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico Financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

g) A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1o do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

1. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta 1 – 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal

2. Seguro garantia; ou

3. Fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

h) A garantia na modalidade caução e dinheiro de que trata a alínea “g”, item 1 deste edital, deverá ser efetuada até às 15:00 horas do dia 14 de outubro de 2022, mediante depósito bancário na conta 1 – 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal.

i) O comprovante de cumprimento da garantia prevista na alínea “g”, em qualquer das modalidades, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01).

j) Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de que trata a alínea “g” deste edital.

K) A garantia prevista nos itens acima deverá ser prestada protocolo na tesouraria do município até um dia útil antes da data limite para apresentação dos envelopes.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

b) Certidão atualizada de registro e quitação do (s) Responsável (s) Técnico (s) da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU.

c) Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a apresentação da Carteira do CREA ou CAU.

d) Atestado de capacidade técnica profissional e operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter sido o profissional responsável técnico por atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

1. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços.

2. Para cumprimento da alínea “e” a licitante deverá apresentar relação do (s) serviço (s) executado (s) por profissional (s) de nível superior comprovado (s) mediante atestado (s) e/ou certidão (s) de capacidade técnica por execução de serviço (s), equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, que são os que têm maior relevância técnica e/ou valor significativo:

Serviços	Quantitativos mínimos
----------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO DE ESPESSURA DE 6CM	10.600 m ²
MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15x10CMx H=23CM) INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45 METROS	4.850m ²

e) Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências, sendo que, a quantidade de cada item deverá ser comprovada com o máximo de três atestados em cada item.

f) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA ou CAU;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- g) Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- h) Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa;
- i) Declaração (s) individual (s), por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento à alínea "e" autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra, conforme Anexo XIV.

j) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

juízo do Município de Espera Feliz/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme Anexo X;

k) Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e itens 3.5 à 3.9 do edital.

l) Comprovação do depósito de 50% do piso de concreto.

m) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013, anexo XII.

n) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com vínculo com o Município de Espera Feliz.

o) Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0286/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
--

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

6.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.3.2 Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos e Cronograma Físico Financeiro;

6.3.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

6.3.4 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para os itens/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

6.3.5 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Cronograma físico financeiro e Anexo VII (Minuta do Contrato);

6.3.6 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

6.3.7 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

6.3.8 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive todos os materiais que serão empregados na obra.

6.4. Apresentar quadro de metas e eventos (duas vias) em conformidade com a planilha apresentada na licitação, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Engenheiro Civil do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

6.5. Apresentar BDI detalhado com as informações descritas em folha separada anexada a proposta.

6.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.7 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.7.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL;

6.7.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.7.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

6.7.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.7.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.

6.7.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em duas fases: habilitação e proposta comercial.

7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

7.2.1 Recebimento dos envelopes até às 13:15 horas do dia 17/10/2022. O envelope nº 01 – (HABILITAÇÃO) será abertura após o recebimento dos envelopes de todos os participantes.

7.2.2 O envelope nº 02 – (PROPOSTA COMERCIAL) será aberto após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2.3 Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações do Município de Espera Feliz, /MG, à Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro.

7.2.4 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

7.2.5 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme Anexo II, não sendo obrigatória o seu envio caso a empresa não desista de seu direito de interpor recurso;

7.2.6. Caso alguma empresa não declare formalmente o seu interesse de interpor recurso, será designada a data para abertura dos envelopes de proposta, sendo que a intimação da data de realização da sessão ocorrerá através de publicação no diário oficial do estado e por email, com cinco dias de antecedência da data estipulada para realização da sessão de julgamento das propostas.

7.2.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, nos termos do item 12 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

7.2.9 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.2 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar uma via da Planilha Orçamentária com a Composição Unitária dos Custos de todos os itens da Proposta/planilha e o Cronograma Físico Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências do SINAPI em todos os documentos apresentados, bem como outra cópia do cronograma físico - financeiro.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.2.4 As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

10.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO EQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O Município de Espera Feliz pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos oriundos vigente nas seguintes rubricas orçamentárias: Ficha: 190 – Fonte 1510 - Obras e Instalações (00002015.2678200241016.44905100000.190).

11.3 O (s) pagamento (s) está (ão) condicionado (s) à liberação dos recursos financeiros

12. DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1. Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração formal (conforme modelo Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

b) Declaração formal (conforme modelo Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, e que identifique a licitante na condição de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

12.1.2 A não entrega da documentação referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referente ao empate:

12.2.1 Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) A microempresa ou empresa de pequeno que desejar apresentar nova proposta de preços nos termos do item acima deverá manifestar sua intenção, formalizando-a por correio eletrônico ou outro meio hábil, no prazo máximo de até 24 (doze) horas após o encerramento da sessão da licitação, quando estiver presente, ou mediante comunicação do resultado via correio eletrônico que será instrumento hábil para intimação das licitantes neste certame.

b.1) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não tenha informado endereço de email na proposta de preços e/ou outro documento hábil, a publicidade dos atos do certame se dará por meio da disponibilização no Quadro de Avisos do Município de Espera Feliz/MG.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a manifestação nos termos do item 11.2.3, alínea “b” acima, para protocolar nova proposta de preços, sob pena de preclusão.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

e) O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.2 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.3 Decreto Federal n. 7.983/2013;

13.1.4 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial de Minas Gerais – IOF, Jornal Hoje em Dia, como também, no quadro de avisos do Município de Espera Feliz e disponibilizado por meio eletrônico através do site www.esperafeliz.mg.gov.br

14.2. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico no e-mail compras@esperafeliz.mg.gov.br ou através do telefone 32 – 3746 – 1335.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

15.2.2 A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Para garantir o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação após a liberação da ordem de início de obra e apresentar o caução na tesouraria e entregar ao setor de Licitação.

16.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.2.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

16.2.2 Seguro garantia;

16.2.3 Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

16.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Espera Feliz/MG, sob pena de rescisão contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

16.4 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Espera Feliz/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Espera Feliz/MG, sob pena de rescisão contratual.

16.5 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.6 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Espera Feliz/MG, para obter instruções de como efetua-la.

16.7 A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

16.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

16.9 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.10 A ordem de serviço fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

17.5 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.6 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

17.7 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais que **deverão ser autenticadas pela comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão**, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

17.8 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.8.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.8.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

17.8.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9 Não se admitirá posterior complementação da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

17.10 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.10.1 As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

17.10.2 Os documentos que não constam validade, serão aceitos com até 60 (sessenta) dias de sua emissão.

17.11 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.12 As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

17.13 Reserva-se o Município de Espera Feliz a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.14 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.15 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.16 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

17.17 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.18 O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

17.19 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

17.20 O projeto executivo, arquitetônico, o projeto elétrico, hidráulico e estrutural, bem como a planta baixa e demais informações técnica da licitação podem ser obtidos no site do Município.

17.21 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3746-1335, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou pelo email: compras@esprafeliz.mg.gov.br.

17.22. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de ESPERA FELIZ/MG. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.23. Os modelos e anexos a este edital são para melhor formulação das propostas por parte das empresas concorrentes

Espera Feliz, 13 de setembro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Espera Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PARECER JURÍDICO

O Edital e seus anexos atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Espera Feliz, 13 de setembro de 2022

Paulo Gomes da Silva
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

BDMG									
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
INFORMAÇÕES GERAIS									
Município: Espera Feliz Projeto: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA "ESTRADA DO CATU" Responsável Técnico: ANA PAULA RIZZOLIVEIRA Nº CREA/CAU: 161303 BDI: 25,65% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas BDI2: 0,00% - Data: 12/09/2022							1 Referências de Preços 2 SINAPI04_2022 DNIT 01_2022 3 SETOP LESTE03_2022		
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA "ESTRADA DO CATU"							1.989.598,57		2.500.000,00
1 SERVIÇOS INICIAIS							9.714,43		12.206,25
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO	U	BDI1	1,000	1.104,60	1.104,60	1.387,93	1.387,93
1.2	ED-50135	AUTOCLAVADO PINTADAS BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER- MG	m2	BDI1	17,500	491,99	8.609,83	618,19	10.818,32
2 CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO							1.611.401,75		2.024.762,45
2.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	BDI1	24.250,000	1,00	24.250,00	1,26	30.555,00
2.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	m2	BDI1	21.340,000	74,20	1.583.428,00	93,23	1.989.528,20
2.3	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER- MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	BDI1	75,000	49,65	3.723,75	62,39	4.679,25
3 DRENAGEM PLUVIAL							367.280,66		461.521,33
3.1	ED-48665	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	m	BDI1	9.700,000	36,40	353.080,00	45,74	443.678,00
3.2	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	BDI1	16,000	169,28	2.708,48	212,70	3.403,20
3.3	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	BDI1	4,000	1.085,44	4.341,76	1.363,86	5.455,44
3.4	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	BDI1	28,800	11,38	327,74	14,30	411,84
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
3.5	ED-51101	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m2	BDI1	55,200	85,57	4.723,46	107,52	5.935,10
3.6	RO-40239	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	BDI1	19,200	3,43	65,86	4,31	82,75
3.7	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	BDI1	4,000	330,56	1.322,24	415,35	1.661,40
3.8	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m3	BDI1	18,640	38,15	711,12	47,94	893,60
4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA							1.201,73		1.509,97
4.1	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA A GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	0,800	438,39	350,71	550,84	440,67
4.2	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA A GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	BDI1	2,000	425,51	851,02	534,65	1.069,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL (NÃO OBRIGATÓRIO)

Procedimento Licitatório: nº 0286/2022.

Modalidade Concorrência: nº 004/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, renunciar expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e autoriza a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Declaração Optativa: ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0286/2022.

MODALIDADE: Concorrência: Nº 004/2022

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada
por _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, (profissão)
_____ residente a
_____, DECLARA, sob as
penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem
a habilitação na Concorrência nº 002/2022.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0286/2022.
MODALIDADE: Concorrência: Nº 004/2022

A _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede à _____, neste ato
representada por _____, inscrito
no CPF sob o nº _____ e RG nº
_____, SSP/_____, (nacionalidade)
_____, (estado civil)
_____, (profissão) _____

residente a _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo
1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que
cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V –
Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os
previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0286/2022.
MODALIDADE: Concorrência: Nº 004/2022

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Concorrência nº 004/2022**.
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, inscrito no CNPJ Nº 18.114.264/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OZIEL GOMES DA SILVA , Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 0286/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Concorrência nº 004/2022, vinculando-se ao referido Edital.

Obra: Melhoramento de via pública com execução de calçamento em pavimento intertravado em bloquete sextavado, rede de drenagem pluvial e sinalização viária.

Local: Estrada Vicinal denominada 'Estrada do Catú' com 4,85km - Município de Espera Feliz/MG.

OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Pavimentação da Estrada Vicinal denominada Estrada do Catú, sendo coordenada do trecho inicial 20°33'10.9"S 41°51'04.3"W e coordenada do trecho final 20°31'20.5"S 41°51'03.4"W, localizado na comunidade rural de São Domingos, Município de Espera Feliz – MG.

JUSTIFICATIVA

Esta obra que irá contribuir sobremaneira com a melhoria do bem estar da população, que sofre com o enfrentamento da poeira ou lama e também com a falta de segurança das pessoas que utilizam diariamente essa estrada que é de terra batida e no período das chuvas apresenta grandes problemas de trafegabilidade, colocando em risco a vida das pessoas principalmente quando necessitam buscar atendimento médico-hospitalar, limitando o direito de ir e vir, paralisando a circulação de veículos, comprometendo com o transporte coletivo e escolar. Com a pavimentação da estrada citada será possível oferecer uma melhor qualidade de vida de mais de 1.500 (um mil e quinhentos) moradores da região onde a mesma está inserida, além de contribuir com o escoamento da safra de café e outros grãos, e normalizar o trânsito nesta região, que possuem também um grande potencial turístico.

POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA

Com a pavimentação da estrada citada será possível oferecer uma melhor qualidade de vida de mais de 1.500 (um mil e quinhentos) moradores da região onde a mesma está inserida.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à execução de calçamento em bloquete, rede de drenagem pluvial e sinalização viária, serviços a serem realizados no endereço supracitado.

Segue abaixo a descrição detalhada dos serviços a serem realizados pelo contrato na via objeto deste convênio.

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Em caso de dúvidas quanto à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os serviços não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Projeto geométrico (vias para calçamento):

O projeto consiste basicamente na determinação do eixo da via, com o intuito de melhor aproveitar a situação existente, uma vez que as ruas contempladas por este projeto seguirão as orientações e descrições estabelecidas nos projetos.

Caberá à empresa executora dos serviços de calçamento em bloquete e rede de drenagem pluvial, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra:

Será afixada uma placa metálica de 4,5 metros quadrados com todas as informações referentes à execução da obra conforme exigência dos órgãos competentes. Esta placa deverá ser metálica e fixada em pórtico de madeira de lei e chumbada em terreno firme previamente autorizado pela Proponente.

Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

2.0 - SERVIÇOS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL:

Definições:

Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto armado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como bueiros tubulares de concreto.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

Condições específicas:

Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser adequados aos tipos de escavação e necessários para a execução satisfatória dos serviços, inclusive equipamentos de segurança. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

equipamentos básicos necessários à execução compreendem: guincho ou caminhão com grua ou guindauto; caminhão de carroceria fixa ou basculante; betoneira ou caminhão; pá carregadeira; depósito de água; carrinho de concretagem; retroescavadeira, vibrador de placa ou de imersão; compactador manual ou mecânico; ferramentas manuais.

Para valas de profundidade até 4 m, com escavação mecânica, recomenda-se utilizar retroescavadeiras, podendo ser empregada escavação manual no acerto final da vala. Para escavação mecânica de valas com profundidade além de 4 m recomenda-se o uso de escavadeira hidráulica.

Os tubos de concreto existentes na transversal da via com diâmetro de Ø 0,40 m - (deverão ser substituídos/removidos e assentados novos tubos de concreto armado com diâmetro de Ø 0,60 m) conforme indicado através dos projetos.

Deverão ser executados os escoramentos “tipo contínuo” nas paredes das valas, empregando pranchas e longarinas de peroba, com vistas à segurança dos trabalhadores.

Berço de concreto:

O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 16697), agregados (NBR 7211) e água. A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o FCK mínimo de 10 MPa.

Rejuntamento:

Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. O rejuntamento deve ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

Reaterro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

O reaterro envolvendo os tubos será até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.

A altura mínima de recobrimento acima da geratriz superior das redes tubulares deve ser acima de 60 cm ou a 1,5 vezes o diâmetro do tubo, o que for maior.

Bocas de lobo (BL):

As Caixas Coletoras do tipo boca-de-lobo serão executadas sobre lastro de concreto no traço 1:3 com espessura de 10 cm.

As paredes serão executadas em alvenaria de tijolo maciço. Já os quadros e as grelhas de fechamento das caixas coletoras das bocas de lobo serão de ferro concreto armado nas dimensões e detalhes especificados conforme caderno de encargos do item adotado.

Tubos:

Os tubos serão pré-moldados de concreto armado, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, classes PA-1, PA-2 ou PA-3 (Classe de tubos de concreto armado), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em fôrmas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação. O concreto usado para a fabricação dos tubos deve ser confeccionado de acordo com a NBR 12655 e dosado experimentalmente para a resistência a compressão (FCK min) aos 28 dias de 15 MPa, ou superior se indicado no projeto específico.

Deverão ainda obedecer às dimensões estabelecidas na tabela, aqui apresentada, sendo admitidas as tolerâncias previstas na referida especificação.

Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

O diâmetro mínimo a ser adotado para as redes tubulares, deverá ser o que atenda as vazões calculadas, que evite entupimentos e facilite os trabalhos de limpeza.

Para especificação da classe, do tubo, deve-se adotar a classe correspondente à força igual ou superior que resulta do cálculo, devendo atender a carga mínima de fissura (trincas como a carga mínima de ruptura, no ensaio de compressão diametral.

Execução:

Condições Iniciais

O serviço só deverá ser iniciado após o licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão competente e após liberada a ordem de serviço.

Os serviços iniciais para a implantação da rede tubular, como a locação feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização, deverão estar concluídos e liberados pela FISCALIZAÇÃO, antes da escavação das valas, que será executada em profundidade que comporte a execução do berço.

Quando a declividade longitudinal do bueiro for superior a 5 %, o berço deve ser provido de dentes, fundidos simultaneamente, e espaçados de acordo com o previsto no projeto tipo adotado.

Opcionalmente podem ser executados bueiros tubulares sem berço desde que expressamente indicado no projeto e aceito pelo FISCAL. Na ausência de projeto tipo específico deve ser utilizados os dispositivos padronizados neste caderno. A largura da cava deve ser superior à do berço em no máximo 50 cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas e adequada segurança no trabalho.

Preparo da vala:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Somente serão permitidas valas sem escoramento para profundidades até 1,25 m, onde a largura da vala será no mínimo igual ao diâmetro do tubo coletor, acrescido de 0,5 m para tubos com diâmetro até 500 mm e 0,6 m para tubos de diâmetros iguais ou superiores a 500 mm.

Deverá ser utilizado escoramento sempre que as paredes laterais da vala, poços e cavas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que, devido aos serviços de escavação, seja constatada a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços.

Instalação do tubo:

- O terreno deverá estar compactado mecanicamente por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio na execução do berço.
- A execução da porção inferior do berço deve ser feita até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos vibrando o concreto mecanicamente. Quando existir solo com baixa capacidade de suporte no terreno de fundação o berço deve ser executado sobre um enrocamento de pedra de mão jogada, ou atender à solução especificada no projeto.
- Será feita a instalação dos tubos sobre a porção superior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.
- Inclinação dos dispositivos deve estar entre 0,4 % e 5 %.
- A complementação da concretagem do berço, após a instalação dos tubos deverá ser executada vibrando o concreto mecanicamente.
- Opcionalmente, o berço pode ser fundido em uma só etapa, com o tubo já assentado sobre guias transversais de concreto pré-moldados (2 guias por tubo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- Caso ocorra deslocamento do eixo do bueiro do leito natural, executar o preenchimento da vala com pedra de mão para proporcionar o fluxo das águas, de infiltração ou remanescentes, da canalização do talvegue. A declividade longitudinal do bueiro deve ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.
- Retirar as fôrmas laterais ao berço, após a cura do concreto e proceder o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior).
- Quando o bueiro tiver sua saída em descida d'água ou dissipador de energia, cuidados especiais devem ser tomados na execução da conexão com estes dispositivos, no sentido de manter a continuidade do conjunto.
- A soleira da boca do bueiro deve ter sempre seu nível coincidente com o nível do terreno.
- Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais.
- Especial atenção deve ser dada à compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

Controle:

Compete à CONTRATADA a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

Controle do material:

As peças serão inspecionadas segundo prevê a especificação NBR 8890, sendo imprescindível que apresentem, na face externa, em caracteres



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

legíveis, o nome do fabricante, a data de fabricação, diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem.

Os lotes de tubos devidamente inspecionados e amostrados deverão ser submetidos aos ensaios previstos na NBR 8890.

A resistência do concreto utilizado na execução do berço deve ser feita através de ensaios de corpos de prova cilíndricos normais, de acordo com a NBR 5739.

Controle de execução:

Deve ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto, satisfazendo-se as referidas especificações; no mínimo dois corpos de prova por dispositivo implantado. O controle geométrico da execução de bueiros tubulares de concreto deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para verificação das canalizações e acessórios.

Aceitação:

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir.

- Inclinação dos dispositivos se situa entre 0,4 % e 5 %;
- Todos os ensaios dos materiais solicitados atendem aos requisitos especificados;
- Acabamento julgado satisfatório;
- Os serviços estão em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- Alinhamento dos tubos não tem variação maior do que 2° (dois graus);
- Encaixe dos tubos que não apresenta variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro;
- Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno natural;
- Tubos que não apresentam variações em quaisquer dimensões maiores do que 2 cm/m de comprimento e 0,2 cm de espessura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- No caso de o serviço não apresentar bom desempenho dos ensaios, será rejeitado, devendo ser removido e substituído por material de boa qualidade e/ou de geometria dentro dos limites especificados;
- No caso de o serviço não atender a uma ou mais condições de acabamento e desnível, deverá ser providenciada a correção do serviço, complementando-se a sua espessura e/ou largura;
- No caso de não atendimento do disposto quanto à variação de encaixe, a CONTRATADA deverá refazer ou melhorar o acabamento e/ou conferir ao dispositivo as condições satisfatórias.

Critérios de levantamento, medição e pagamento:

Levantamento (quantitativo para projeto)

Regularização e apiloamento de fundo de vala: Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão.

Berço de concreto:

Serão levantados pelo volume, em metros cúbicos (m³), a ser executado de acordo com os dados deste Caderno de Encargos.

Rede tubular de concreto:

Serão levantadas pelo comprimento a ser executado, em metros (m), medido no perfil, considerando-se a classe, o diâmetro nominal do tubo e a inclinação da rede. Descontar os segmentos ocupados por poços de visita e caixas de passagem.

Reaterro:

Deverá ser executado até a altura de 20 cm acima da geratriz superior do tubo e não serão objeto de levantamento à parte.

Medição:

Serão adotados para medição os critérios de levantamento descritos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Transporte de solo para bota-fora:

Toda terra excedente da escavação de abertura das valas, que não foi reaproveitada no reaterro, deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, para o bota-fora apropriado de acordo com a aprovação da fiscalização da Prefeitura, de forma que o local se apresente limpo para a execução dos próximos serviços.

4.0 – DA REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

Regularização do subleito com rolo vibratório:

Esta especificação aplica-se à regularização do subleito de vias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída na cota estabelecida em projeto.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de ocorrências indicadas no projeto, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- Ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm;
- Ter um índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47- 64 (Proctor Normal) igual ou superior ao do material empregado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa;
- Ter expansão inferior a 2%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro-pipa distribuidor de água;
- Rolos compactadores dos tipos pé de carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores;
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Recomendações gerais:

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com o tipo de material na regularização.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente. Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.

Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. No caso de cortes em rocha, ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material inservível por material indicado também no projeto. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 (Proctor Normal) e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

Após a execução da regularização do subleito, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- 2 cm em relação às cotas do projeto;
- - + 20 cm, para cada lado, quanto à largura da plataforma, não se tolerando medida a menos;
- - Até 20% em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

5.0 - CALÇAMENTO EM BLOQUETE:

O calçamento das vias será em bloquete sextavado de concreto, com espessura de 8 cm e $F_{ck} = 35 \text{ MPa}$, que deverão ser assentadas com junta rígida em argamassa de traço 1:4 (cimento: areia) e sobre colchão de areia com espessura de 6 cm.

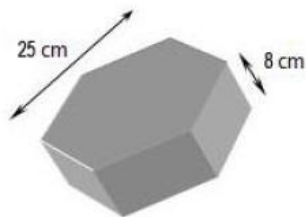


Figura 01. Modelo do bloco de concreto a ser executado.

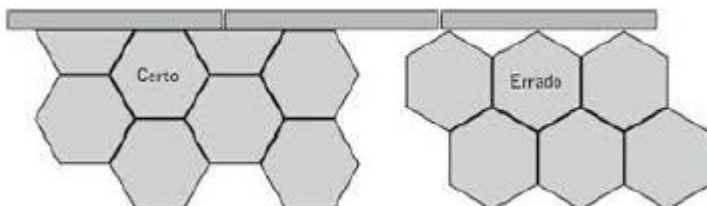


Figura 02. Modo de encaixe para à execução.

Deverá ser observado o encaixe correto entre as peças, a fim de evitar cortes desnecessários nas mesmas ou o seu desprendimento do colchão de areia.

Serão executados meios-fios pré-moldados com dimensões de (12X16,7X35cm) deverão ser executados nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

paralelos às sarjetas – conforme projeto e executado na forma de travamento do calçamento em bloquete nos pontos inicial e final da via e/ou no encontro com vias adjacentes. Todos os meios-fios de concreto pré-moldado deverão ter resistência mínima de 20 MPa.

Sarjeta de concreto:

Deverão ser executados meio-fio com sarjeta, executados com extrusora, os meios-fios terão as seguintes dimensões 15x10xh=23cm executados paralelos às sarjetas, conforme projeto, e executado na forma de travamento do calçamento em bloquete. As sarjetas deverão ter a resistência mínima do concreto em $F_{ck}=15$ MPa, gerando espessura (altura) de 8 cm e largura de 30 cm, com declividade mínima transversal (em direção ao meio-fio) de 3% e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Serão executados também meios-fios pré-moldados com dimensões de (12X16,7X35) cm nos pontos inicial e final da via e/ou no encontro com vias adjacentes. Todos os meios-fios de concreto pré-moldado deverão ter resistência mínima de 20 MPa.

6.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

PLACA DE AÇO CARBONO

Serão confeccionadas placas de aço carbono com película refletiva, grau técnico tipo I da ABNT, formato retangular, conforme projeto de sinalização.

Sinalização Horizontal em resina acrílica:

Demarcação viária com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Na aplicação desta especificação é necessário consultar, as Normas da ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas) e ASTM (American Society for Testing and Materials), relacionadas a seguir:

NBR 7396 - Material para sinalização horizontal;

NBR 6831 - Microesferas de vidro retro refletivas;

NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados – determinação de massa específica;

NBR 5830 - Determinação da estabilidade acelerada de resina e vernizes;

NBR 7135 - Grau de dispersão dos pigmentos do veículo da tinta;

NBR 9676 - Determinação do poder de cobertura;

NBR 12027 - Tinta para sinalização horizontal – Determinação da consistência pelo Viscosímetro Stormer;

NBR 12034 - Tinta Para Sinalização Horizontal – Determinação da resistência a abrasão;

NBR 12035 - Tinta para Sinalização Horizontal – Determinação do brilho;

NBR 12036T - Tinta Para Sinalização Horizontal – Determinação da resistência à água;

NBR 12039 - Tinta para Sinalização Horizontal – Determinação da resistência ao Calor;

NBR 12040 - Tinta para Sinalização Horizontal – Determinação da resistência ao intemperismo;

NBR 12934 - Tinta para Sinalização Horizontal – Determinação da cor;
ASTM D269 - Volume Nonvolatile Matter Incler or pigmented Coatings; MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

742 - Coleta de amostras de tintas e vernizes; MB 336 - Tinta para sinalização horizontal – Demarcação do tempo de secagem.

Requisitos básicos:

a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento

Portland, paralelepípedo e bloquetes;

b) A tinta deve ter condições de, na viscosidade especificada, ser aplicada por máquinas de projeção pneumática, mecânica ou combinada, sem a necessidade de adição de qualquer outro aditivo. Entretanto, pode-se adicionar até 5% de solvente em volume sobre a tinta, quando da pré-mistura das microesferas de vidro tipo I-B, para acerto de viscosidade. Quando for necessário o uso de solvente, este deve ser apropriado para a tinta especificada e ser de preferência do mesmo fabricante da tinta.;

c) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

d) A tinta deve apresentar características antiderrapantes;

e) A tinta deve ser na cor branca ou amarela. A cor vermelha pode ser utilizada em ciclofaixas ou ciclovias ou ainda em símbolos indicativos de serviços de saúde. Permite-se ainda o uso da cor preta, como fundo para as cores claras nos locais onde o pavimento não propicie um contraste suficiente para a visualização da sinalização durante o dia;

f) A tinta não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cor;

g) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C.
- Umidade relativa do ar de até 80%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

h) A tinta deve ser aplicada em espessura úmida igual a 0,8 mm ou 0,6 mm, conforme indicado em projeto, equivalendo respectivamente a 0,4 mm ou 0,3 mm de espessura seca mínima;

i) A refletorização da tinta pode ser feita através da pré-mistura de microesferas tipo I-B, na quantidade de 200g/l de tinta, e da aspersão de microesferas II-B ou II-A, II-C ou II-D concomitantemente com a tinta, na taxa de 250 a 300g/m², desde que o padrão de retro refletância inicial ou padrão de referência seja maior do que 220 mcd/lux/m² para a demarcação na cor branca e maior do que 170 mcd/lux/m² para a demarcação na cor amarela, em medição realizada. AVALIAÇÃO DA RETRORREFLETÂNCIA NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, desta especificação;

j) As microesferas do tipo II-B podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade em tintas com espessura úmidas iguais a 0,4 mm;

k) As microesferas do tipo II-A, II-C e II-D podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade, sendo que se diferenciam uma da outra pela porcentagem de finos, que diminuem gradativamente do tipo II-A para o II-C e deste para o II-D;

l) As microesferas II-C e II-D podem ser utilizadas em aplicação simultânea, sendo 60% do tipo IIC ou II-D e 40% do tipo II-A. Nesse caso, os espargidores de microesferas devem estar a uma distância de aproximadamente 30 cm um do outro, em silos separados, vindo sempre a mais graúda em primeiro lugar;

m) Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executa-se a aplicação de microesferas II-A, II-C ou II-D, isoladamente;

n) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em cerca de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

minutos para a película úmida com espessura igual a 0,8mm e 40 minutos para a película úmida com espessura igual a 0,6mm;

o) Após secagem física total, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

p) Quando aplicada sobre superfície betuminosa, a tinta não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

q) A tinta não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de 6 (seis) meses, a se contar da data de recebimento do material

r) A tinta deve ser fornecida em embalagem metálica cilíndrica, com tampa removível de mesmo diâmetro, e deve trazer no corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Nome do produto;
- Cor da tinta (nome, código Munsell);
- Especificações a que satisfaz;
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Peso do conteúdo em quilos;
- Referência quanto à natureza química do produto.

Aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- a) Antes da aplicação do material deve ser feita a pré-marcação da pintura, seguindo-se rigorosamente as cotas e dimensões constantes em projeto;
- b) A Contratante deve indicar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos;
- c) A área em que se realizará a demarcação deve estar perfeitamente limpa, isenta de óleos e ou graxas;
- d) A superfície do pavimento que receberá a demarcação deverá estar perfeitamente varrida de forma a remover a terra e o pó existente sobre ela;
- e) Quando a simples varredura o jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material depositado, as superfícies devem ser escovadas com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então serem lavadas. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início dos serviços de demarcação se a Contratante assim o determinar;
- f) O material aplicado deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;
- g) As marcas devem ser aplicadas com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto;
- h) A tolerância com relação à extensão e largura de cada faixa deve ser de até 5%. O excedente não deve ser levado em consideração para o pagamento, não se admitindo larguras ou extensões inferiores aos indicados em projeto;
- i) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo a 0,01m em 10m, deve ser corrigido.

Equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

A - Equipamentos para remoção de demarcações viárias. A remoção das marcas viárias pode ser feita por processos de decapagem por abrasão ou queima através de:

- a) Equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção) contrapesos e fresas cortadoras, tipo Demarcadora Universal ou similar;
- b) Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador tipo Jet-Blaster ou similar;
- c) Maçarico a gás butano e espátula.

B - Equipamentos de limpeza:

Devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser

demarcada, sendo constituídos por vassouras, escovas, compressores etc.

C - Equipamentos de aplicação:

As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Motor para autopropulsão, com potência aproximada de 30HP;
- b) Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
- c) Tanque para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- d) Misturadores mecânicos para material
- e) Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

- f) Sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
- h) Sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
- i) Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) Sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitem o perfeito acabamento das faixas;
- k) Depósitos para microesferas de vidro;
- l) Sistema de braço suportes para pistolas;
- m) Sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

Execução de obras:

- a) A aplicação do material poderá ser realizada nos períodos diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço;
- b) Qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria ou qualidade do pavimento deve ser imediatamente informada à Contratante, para que possam ser tomadas as necessárias providências. Tal fato deve constar ao Diário de Obras;
- c) Sempre que uma Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local etc.etc.) a Contratada deve comunicar o fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

imediatamente à Contratante e retornar ao local para a sua conclusão. Tal fato deve ser registrado no Diário de Obra;

d) Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente devem ser indicados após a instalação da sinalização de segurança, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela Contratante;

e) A demarcação deve ser implantada em superfície pavimentada seca, livre de quaisquer

resíduos e manchas de óleo diesel, graxa ou material betuminoso. Portanto, em camada betuminosa recém executada, deve-se implantar a sinalização horizontal 30 dias após a liberação ao tráfego para evitar solturas e outros problemas.

Limpeza geral de obra:

Após o término das obras e serviços, deverá ser realizada a limpeza e remoção de entulhos e material inservível. A área total de limpeza deverá ser a área total de calçamento em bloquete (conforme projetos anexos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. contratação de empresa especializada para construção de unidade predial para um escola com quadra de esportes na comunidade quicé, Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do Procedimento Licitatório nº 0286/2022, Concorrência nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

I. Os serviços/obra, objeto deste, deverão ser executados nos termos do edital da Concorrência nº 004/2022 e seu Termo de Referência, projetos, planilhas, cronogramas e memoriais nos exatos moldes do incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. Os serviços/obra, objeto deste, deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses conforme estipula o Cronograma de Execução.

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$...... (.....), no qual já está incluso todos os custos com materiais, maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Concorrência 002/2022.

III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos pelo Ministério da Educação.

IV. Os pagamentos somente serão realizados após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Educação, no prazo de até 10 (dez) dias após o crédito do recurso.

V. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

VI. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VII. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Espera Feliz/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18114264/0001-31.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, ADITIVO e SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

I. O presente contrato poderá ser aditivado ou suprimido nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos oriundos, consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha: 190 – Fonte 1510 - Obras e Instalações (00002015.2678200241016.44905100000.190).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- g) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- 1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Espera Feliz/MG.

1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

2. Seguro garantia;

2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Espera Feliz/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Espera Feliz/MG, sob pena de rescisão contratual.

3. Carta de fiança bancária;

3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Espera Feliz/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

4. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

i) A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

k) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

l) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.

m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Espera Feliz/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. O Município exigirá garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, o que corresponde ao valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Concorrência nº 002/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Em Espera Feliz, -----

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Oziel Gomes da Silva

(CONTRATADA)

Testemunha 1 : _____

Testemunha 2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO VIII

MODELO DE CAPA DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA n° 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0286/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de unidade predial para um escola com quadra de esportes na comunidade quicé, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do Procedimento Licitatório n° 0286/2022, Concorrência n° 004/2022.

Os valores unitários de composição do preço global orçado seguem anexo a esta proposta, com a devida descrição, quantitativos, preços unitários e totais

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,.....
(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra.

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETIVO

Pavimentação da Estrada Vicinal denominada Estrada do Catú, sendo coordenada do trecho inicial 20°33'10.9"S 41°51'04.3"W e coordenada do trecho final 20°31'20.5"S 41°51'03.4"W, localizado na comunidade rural de São Domingos, Município de Espera Feliz – MG.

JUSTIFICATIVA

Esta obra que irá contribuir sobremaneira com a melhoria do bem estar da população, que sofre com o enfrentamento da poeira ou lama e também com a falta de segurança das pessoas que utilizam diariamente essa estrada que é de terra batida e no período das chuvas apresenta grandes problemas de trafegabilidade, colocando em risco a vida das pessoas principalmente quando necessitam buscar atendimento médico-hospitalar, limitando o direito de ir e vir, paralisando a circulação de veículos, comprometendo com o transporte coletivo e escolar. Com a pavimentação da estrada citada será possível oferecer uma melhor qualidade de vida de mais de 1.500 (um mil e quinhentos) moradores da região onde a mesma está inserida, além de contribuir com o escoamento da safra de café e outros grãos, e normalizar o trânsito nesta região, que possuem também um grande potencial turístico.

POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA

Com a pavimentação da estrada citada será possível oferecer uma melhor qualidade de vida de mais de 1.500 (um mil e quinhentos) moradores da região onde a mesma está inserida.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para o custeio de tal contratação são oriundos, consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias: - Ficha: 190 - Obras e Instalações (00002015.2678200241016.44905100000.190).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Prazo de execução: O prazo de execução será de 12 (doze) meses nos termos do Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Condições de Execução: A execução dos serviços se dará nos exatos moldes do Convencional, Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro, Planilha (s) Orçamentária (s) e demais planilhas que compõem o processo, incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

- a) Entrega da CND da obra com critério para recebimento da última medição.
- b) A contratada deverá apresentar mensalmente o rool de funcionários contratados para execução da obra devendo ter no mínimo 10 trabalhadores executando a obra com carteira assinada.
- c) A contratada devesa disponibilizar vigia rodante durante a execução da obra no período noturno.
- d) A contratada deverá apresentar juntamente com cada boletim de medição os seguintes documentos certidão de regularidade fiscal e trabalhista, comprovante da entrega da RAIS mensal

No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo, conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município de Espera Feliz/MG.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos. Espera Feliz/MG, 13 de setembro de 2022.

Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0286/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____ e CPF nº _____, DECLARA para os devidos
fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução
da Obra, objeto da Licitação Concorrência nº 004/2022.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Licitação: Concorrência nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 0286/2022

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,5 calculado pela fórmula:

$$\text{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador

Carimbo/Nº de CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo XII

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços n° _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não ultrapassarão, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando – se esse percentual para verificação do limite do § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Concorrência nº 004/2022

Procedimento Licitatório nº 0286/2022

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ**

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação: Concorrência nº 004/2022

Procedimento Licitatório nº 0286/2022

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação: Concorrência nº 004/2022

Procedimento Licitatório nº 00286/2022

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/_____,

DECLARO QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.9 do edital..

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DO BDI

1) SEGURO E GARANTIA - (0,32 a 0,74%)

2) RISCO - (0,50 A 0,97 %)

3) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02 A 1,21%)

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,80 A 4,67%)

5) LUCRO - (6,64 a 8,69)

6) TRIBUTOS

Tais itens podem variar:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Pode ser 0 (zero) ou 2% (dois por cento) conforme enquadramento da empresa no regime de desoneração patronal na folha de pagamento ou não.

COFINS=

PIS=

ISS=

CPRB=

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (ONERADO)

BDI= 0,00

LIMITE DO BDI COM INCIDÊNCIA DE 2% SOBRE A RENDA BRUTA (DESONERADO)

BDI= 0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XVII DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que como representante técnico da empresa _____, CNPJ _____, com sede no Município de _____, realizei a visita técnica nos locais das obras previstas no edital de licitação nº _____, Modalidade: _____, para levantar as informações necessárias para elaboração de proposta, tomando ciência das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Espera Feliz, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável técnico da empresa participante

Nome do Responsável Técnico: _____

Nº do Registro: _____

Visto setor de Engenharia da Prefeitura

Declaro para os devidos fins que a visita técnica realizada pela empresa supracitada foi efetuada em conjunto com o setor de Engenharia do Município de Espera Feliz.

Assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura

(no dia da visita técnica favor levar a presente declaração preenchida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Anexo XIX

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG.

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, por intermédio da CPL, o **Processo nº 0286/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, com entrega e abertura dos envelopes às 13:30hs do dia 17/10/2022, visando a contratação de empresa para o serviço de obra e engenharia de contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da estrada vicinal denominada estrada do Catu. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e na home page: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal: 13/09/2022.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
CONFORME ART. Nº 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

EM 13/09/2022 ASSINATURA: _____